



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO VILMAR DE OLIVEIRA - SD

À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	
Em	30/06/2026
1º Secretário	

DIRLEG-AL
Fls. 02

ENTRADA

23 JUN. 2026

Ass. do Func. COASP

PROJETO DE LEI

228/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO
(APRNT).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO (APRNT)**, sociedade civil, sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº 53.982.540/0001-84, constituída por tempo indeterminado, com sede no Assentamento Água Fria, zona rural, em Tocantinia – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO (APRNT) tem por objetivos, constantes no estatuto: exercício mútuo e colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria da qualidade e de produtividade.

Considerando que a entidade se dedica a atividades de caráter social, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual é fundamental para o desenvolvimento e implantação de projetos que visem atender a comunidade na qual está inserida.

Para que seja declarada de utilidade pública estadual, solicito aos nobres Pares a aprovação para este projeto e a Presidência desta Casa o encaminhamento para a publicação do ato.

Sala das sessões em 23 de junho de 2026

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:09
428453153
VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado

Assinado de forma
digital por VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:094284531
53
Dados: 2026.06.23
10:32:16 -03'00'

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P5366dda7970bfa5e428f4a69ea2efcd0K16682**

Autor: **VILMAR DE OLIVEIRA**

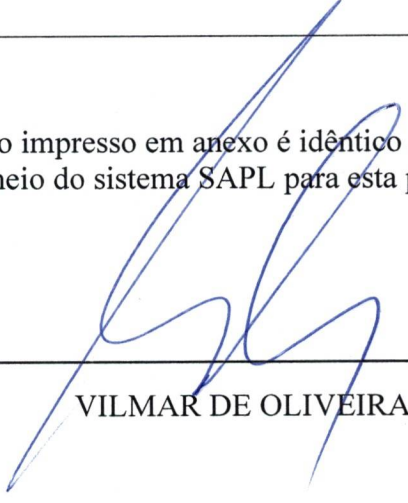
Descrição: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO (APRNT).**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Vilmar Oliveira**
(dep.vilmar.oliveira)

Data de Envio: **23/06/2026 10:33:30**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



VILMAR DE OLIVEIRA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO (APRNT)

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Único Serviço Notarial e Registral -
Tab. de Notas, Protestos, Rec. de Imóveis,
Tit. e Documentos, Reg. Pessoas Jurídicas,
Reg. Civil das Pessoas Naturais
TOCANTÍNIA/TO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º- A Associação dos Produtores Rurais Novo Tempo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Para fins promocionais, publicitários e de imagem a Associação dos Produtores Rurais Novo Tempo, usará o seguinte nome fantasia "APRNT" (Lei 9.790 c/c Lei 13.204)

Art. 2º- A Associação terá a sua sede no assentamento Água Fria III, Av. Principal, casa 05; Cep 77640-000, Tocantínia-TO.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º- O objetivo da Associação é o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade (Lei 9.790, art. 3º).

Art. 5º- Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- I- Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- II- Reunir recursos disponíveis materiais, humanos e assistenciais através da união de esforços colocando-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento sustentável.
- III- Negociar, no interesse comum, a venda de leite dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- IV- Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- V- Filiar-se a outras entidades congêneres.

- VI- Fortalecer o desenvolvimento da Agricultura Familiar em seu território de atuação de acordo com os princípios da Economia Solidária
- VII- Criar condições e incentivos para seus Associados no desenvolvimento da realização da Produção e da Comercialização de Alimentos da Agricultura Familiar de forma econômica, sem que haja finalidade lucrativa com a intenção de manter administrativamente as atividades da entidade.
- VIII- Participar de programas governamentais como PAA da CONAB, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assim como de outros que vierem a surgir de maneira a representar seus Associados.
- IX- Integrar os beneficiários no mercado de trabalho através da formação profissional com base na produção;
- X- Manter um Centro de Produção, sem finalidade lucrativa, destinada a criação de pequenos animais, hortas, roças, corte e costura, tapeçaria, tecelagem rústica, e outros materiais do cerrado, fabricação de doces, confeitarias polpas de frutas com o objetivo de geração emprego e renda e formação profissional;
- XI- Representar seus/suas Agricultores(as) Associados(as) individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo e fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns da coletividade.
- XII- Manter e desenvolver a agroindústria da agricultura familiar, sem finalidade lucrativa, com função social, de aprendizagem profissional e de desenvolvimento comunitário.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º- Podem ser sócios da Associação dos Produtores Rurais Novo Tempo **todos os moradores da zona rural** do município de Tocantínia-TO, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º- A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a **10 (dez)**.

§ 2º- A **admissão** de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º- O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º- O associado deverá **desligar-se** da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º- A **exclusão** será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º- O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º- São **direitos do associado**:

- a) Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 11º- É **dever de todo associado**:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como às deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

CARLORIO MOREIRA & COS 4
Unico Serviço Cartorial e Registral -
Tab. de Notas, Protestos, Reg. de Imóveis,
Tit. e Documentos, Reg. Pessoas Jurídicas,
Reg. Civil das Pessoas Naturais
TOCANTÍNIA/TO

- b) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º- Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º- O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais. O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14º- O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c) por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

Art. 15º- O patrimônio da Associação De Produtores Rurais Novo Tempo, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Art. 16º- Decidida a dissolução da Associação, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da (Lei 9.790 c/c Lei nº 13.019) e cujo objetivo social seja, preferencialmente o mesmo da Associação.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Unico Serviço Notarial e Registral -
Tab. de Notas, Protestos, Reg. de Imóveis,
Tit. e Documentos, Reg. Pessoas Jurídicas
Reg. Civil das Pessoas Naturais
TOCANTÍNIA/TO



Art. 15º- A **Assembleia Geral** dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º- A Assembleia reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º- Compete à **Assembleia Geral Ordinária**, privativamente:

- a) Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º- Compete à **Assembleia Geral Extraordinária**:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c) Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º- É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Art. 20º- O quórum para instalação da Assembleia Geral será de **1/3 (um terço)** do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de **2/3 (dois terços)**.

CARTÓRIO MOREL
Único Serviço Notar
Tab. de Notas, Protesto,
Tit. e P. cum ntos Reg.
R. g. Cb. da. Pess.
TOCANTIN

A & COSTA
Regist.
g. de It. ve
soas Juris
Naturais
TO

Art. 28º- Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h) Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º- A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º- Compete ao **Presidente**:

- a) Supervisionar as atividades da associação;
- b) Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;



- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.
- g) O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento dele.

Art. 31º- Compete ao Diretor-Secretário:

a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos; c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; d. O 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções de Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32º- Compete ao Diretor-Tesoureiro: a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria; c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente; d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal; e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas; f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação; g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; h. O 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções de Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º- O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34º- Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º- O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de cinco anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º- Compete ao Conselho Fiscal, em especial (Lei 9.790, art. 4º c/c Lei 13.204):

- a) Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b) Assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º- O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada **trimestre** e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º- O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

Art. 38º- As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º- O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 39º- A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano (Lei 9.790, art. 4º)

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º- A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º- Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida (Lei 9.790, art. 4º, IV).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º- É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º- A Associação não distribuirá dividendos, de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 20/11/2028.

Art. 45º- Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil

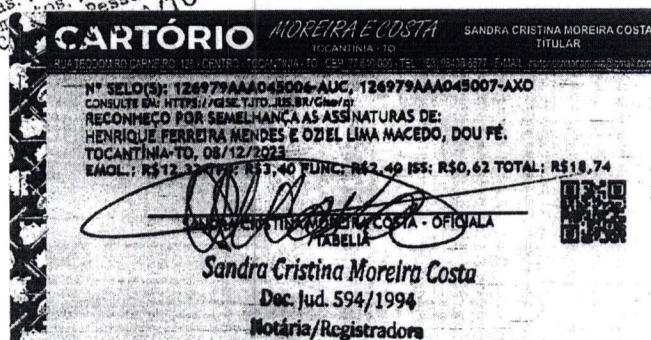
Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois e vinte três, às 08 horas, reunidos em primeira convocação, no Assentamento Água fria III, nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Civil sem fins lucrativos, denominada Associação de Produtores Rurais Novo Tempo, com sede e foro nesta cidade e regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu, por aclamação, a presidência o fundador, Sr. Renilson Leão Ferreira da Silva, brasileiro, casado, vigilante, portador da C.I./RG nº 782.155, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.103.151-21, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, no Assentamento Água fria III, que para secretário convidou o Sr. Henrique Ferreira Mendes, brasileiro, solteiro, portador da C.I./RG nº 1.368.202, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.849.181-78, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, dando por instalada a assembleia. Com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: PRESIDENTE: Renilson Leão Ferreira da Silva, brasileiro, casado, vigilante, portador da C.I./RG nº 782.155, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.103.151-21, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, no Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; VICE-PRESIDENTE: Oziel Nascimento Costa, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I./RG nº 84.583, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.906.002-20, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; SECRETÁRIO: Henrique Ferreira Mendes, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da C.I./RG nº 1.368.202, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.849.181-78, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; VICE-SECRETÁRIO: Oziel Lima Macedo, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da C.I./RG nº 260.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.600.891-04, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; TESOUREIRO: Maria das Graças Ferreira da Silva, brasileira, casada, lavradora, portadora da C.I./RG nº 761.248, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.625.282-49, residente e domiciliada nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000 VICE-TESOUREIRO: Maria Júlia de França, brasileira, casada, portadora da C.I./RG nº 1.272.556, inscrita no CPF/MF sob o

ESTÓRIO MOREIRA & COSTA
Obrato Serviço Notarial e Registral
Trib. de Notas, Protestos, Reg. de Imóveis
Trib. e Documentos Reg. Pessoas Físicas
Trib. Civil das Pessoas Jurídicas
TOCANTÍNIA/TO

nº 330.625.282-49, residente e domiciliada nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, na Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000 obedecendo-se às formalidades legais pertinentes à dita investidura. Determinou a seguir se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes associados: 1º CONSELHEIRO FISCAL: Juscelino Soares de Brito, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I./RG nº 26.812.878, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.208.821-72, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, no Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; 2º CONSELHEIRO FISCAL: Ribamar Menezes Cunha, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I./RG nº 661.593, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.817.641-04, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, no Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000; CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE: Josimar Viana dos Santos brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I./RG nº 782.155, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.103.151-21, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia, Estado do Tocantins, no Assentamento Água fria III, CEP: 77640-000. , por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 5 (cinco) anos. passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os associados, como sinal de sua aprovação.



CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Único Serviço Notarial e Registral -
Tab. de Notas, Protests, Reg. de Imóveis,
Tit. e Docum. Nos. Reg. Pessoas Jurídicas
Pessoas Naturais



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVO TEMPO – A.A.N.T

ASSINATURAS:

1. Ribamar Mendes Cunha
RG: 26812878 CPF 581.208.821-72
2. Lucilino Soares de Brito
RG: 26812878 CPF 581.208.821-72
3. Osvaldo Lima Lyfaco 
RG: 260.925-552/TO CPF 762.600.895-09
4. JOIMAR VIANA DE SOUSA
RG: 903043 CPF 16867556272
5. Osvaldo Alexandre Costa 
RG: 84583 CPF 366.906.002-20
6. Renilson Kacian Ferreira da Silva 
RG: 782.155 CPF 017.103.151-21
7. Francisco Ferreira Mendes 
RG: 1.368.202 CPF 081.849.181-78
8. Maria das Graças Ferreira da Silva
RG: 761.248 CPF 330.625.282-49
9. Maria Julia de Frazz
RG: 1.272.556 CPF 063.444.294.09
10. Beaça Facinto da Silva
RG: 926.286 CPF 089.554.172-68
11. Luiz Carlos Vaz de Sousa
RG: 789.759 CPF 032.582.40108
12. Nelson BATISTA DE LIMA.
RG: 1037-476 GO. CPF 281.907.691-20

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Único Serviço Notarial e Registral -
b. de Notas, Protestos, Reg. de Imóveis,
e Reg. e Aut. Reg. Pessoas Jurídicas
Reg. Civil das Pessoas Naturais
TOCANTÍNIA/TO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVO TEMPO - A.A.N.T

13. Miracilde Silva Oliveira
RG: 1.806.271 CPF 382.386.631.68
14. Patrícia Alves Ferreira de Sousa
RG: 976096 CPF 03808331151
15. Guriano Botura de Sousa
RG: 1766.229 CPF 715354651-07
16. Paula Rózela de A.P. Oliveira
RG: 1079589 CPF 992.524.811.68
17. Georgino Macedo da Silva
RG: 782.732 CPF 276.148.753-20
18. Claudia Leonarda B.C.G. Souza
RG: 1049067 CPF 046.286.381-60
19. Daurina B de Souza
RG: 115.973 CPF 623379471-49
20. Maria Raimunda A. dos Reis Santos
RG: 309.058 CPF 622.534.943-68
21. Elisardo Bandeira dos Santos
RG: 623.640 CPF 361.812.651-04
22. Armando de Jesus Pereira dos Santos
RG: 7502407 CPF 471335702-20
23. Tráides S. F. da Mata
RG: 373.393 CPF 009406351-10
24. Amorimato dos Santos
RG: 1229371 CPF 836.328.083-68
25. Glória de Lourdes Gomes de Franco
RG: 9.20.066 CPF 040.244.461-26

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Unico Serviço Notarial e Registral -
Tabela de Notas, Protestos, Reg. de Imóveis,
Reg. Civil e Criminal, Reg. de Pessoas Jurídicas
110001112/10

FICHA DE CADASTRO - ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVO TEMPO - A.A.N.T

PRESIDENTE:

ASSINATURA: Renilson Lúcio Ferreira da Silva

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RG: 782.155

CPF: 017.103.151-21

ENDEREÇO: Avenida principal S/Nº, Assentamento Água Fria III

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Serviço Notarial e Registral -
Tribunal de Justiça, Proteção Reg. de Imóveis,
Trib. e Juiz. de Paz, Reg. Civil das Pessoas Jurídicas,
Reg. Civil das Pessoas Naturais
TOCANTÍNIA/TO

VICE-PRESIDENTE:

ASSINATURA: Oziel do Nascimento Costa

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RG: 84.583

CPF: 366-506 00226

ENDEREÇO: Chacara Nascimento (Assentamento Água Fria II)

SECRETÁRIO:

ASSINATURA: Penique Ferreira Mendes

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

RG: 1.368.202

CPF: 081.849.181-78

ENDEREÇO: Av. principal S/Nº, Assentamento Água Fria II

VICE-SECRETÁRIO:

ASSINATURA: Oziel Lima Afonso

NACIONALIDADE: Brasileiro

RG: 260.925 SSP/AC

CPF: 762.600.891-04

ENDEREÇO: Avenida principal S/Nº Assentamento Água Fria III

MEMBRO:

ASSINATURA:

NACIONALIDADE:

CPF: 089.554.172-68

RG: 926.286

ENDEREÇO: Avenida Buncipal s/n, Assentamento Água Fria III

MEMBRO:

ASSINATURA:

NACIONALIDADE:

CPF: 03808331151

RG: 976096

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural, Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA:

NACIONALIDADE:

CPF: 032.582.401-08

RG: 780.759

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural, Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA:

NACIONALIDADE:

CPF: 15354651-07

RG: 1166229

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA:

NACIONALIDADE:

CPF: 992.524.811.68

RG: 1079589

ENDEREÇO: Assent. Água Fria II, zona Rural, Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA:

CARTÓRIO MOREIRA & COSTA
Serviço Notarial e Registral -
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins -
Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Reg. Civil das Pessoas Naturais
Tocantinópolis - TO
11/01/2017

ASSINATURA: Maider G. L. da Neto

NACIONALIDADE: Brasileiro

RG: 373.393

CPF: 009406351-60

ENDEREÇO: Avenida principal s/n, zona Rural, assentamento água fria III
Tocantinia-TO.

MEMBRO:

ASSINATURA: Amorido da Sampaio

NACIONALIDADE: Brasileiro

RG: 1229371

CPF: 836.328.083-68

ENDEREÇO: Assentamento água fria II, zona Rural Tocantinia-TO.

MEMBRO:

ASSINATURA: Maria de Lourdes Gomes de Franco.

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: 920.066

CPF: 040.244.463-26

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural Tocantinia-TO.

MEMBRO:

ASSINATURA: Miracleide Silva Oliveira

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: 1.806.271

CPF: 382.396.631-68

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA: Wilson Batista de Lima.

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: 1037-476 55 P.G.O.

CPF: 281 907 631-20

ENDEREÇO: Assentamento Água Fria II, zona Rural, Tocantinia-TO

MEMBRO:

ASSINATURA: _____

NACIONALIDADE:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

OTÓPIO MOREIRA & COSTA
Cadastrador de Imóveis
OAB/TO 1.234.567
Rua das Flores, 123
Tocantinia-TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

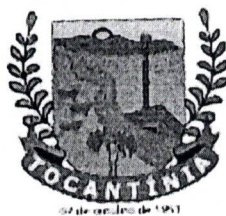
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.982.540/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVO TEMPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRNT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL RUA 1, ASSENTAMENTO AGUA FRIA 3	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.640-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO TOCANTINIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENILSONLEAODASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9264-4939
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **15:25:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **02061 - 1**

Contribuinte: **RENILSON LEAO FERREIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **017.103.151-21**

Inscrição Municipal:
Endereço: **ASSENTAMENTO AGUA FRIA, Nº0, QD. 0, LT0**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por **90 dias**, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **26/05/2026**

Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

DIRLEG-AL
Fls. 22
Número da Certidão

7998055



Validador

81549754311424295559951536943210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: RENILSON LEÃO FERREIRA DA SILVA

CPF: 017.103.151-21

ENDEREÇO: QD ARNO 72 QI 05 LT 01 AL 10, 01, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - 14h 49m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENILSON LEAO FERREIRA DA SILVA
CPF: 017.103.151-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:16:02 do dia 07/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2026.

Código de controle da certidão: **11A3.1F42.32B6.DDDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. c50ee6d7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RENILSON LEÃO FERREIRA DA SILVA

CPF n. 017.103.151-21

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:17:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:17:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3503640/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RENILSON LEAO FERREIRA DA SILVA

OU

CPF/CNPJ nº 017.103.151-21

Certidão emitida em: 26/05/2026 , às 15:36:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Digital da 1ª Região até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- JEF Virtual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 26/05/2026 , às 07:49:27.



Código de validação: ARM4.RA3V.4EQV.DQV9.EXVW

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/ARM4.RA3V.4EQV.DQV9.EXVW>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE FERREIRA MENDES
CPF: 081.849.181-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:33 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **95C4.80AC.5F5D.0756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

DIRLEG-AL

Fls. 27

Número da Certidão

8086670



Validador

12374010869086635066477989878315

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: HENRIQUE FERREIRA MENDES

CPF: 081.849.181-78

ENDEREÇO: V VILA RUA 1 ASSENTAMENTO AGUA FRIA 3, S/N, ZONA RUAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - 15h 16m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 02064 - 1

Contribuinte: **Henrique Ferreira Mendes**
CPF/CNPJ: 081.849.181-78

Inscrição Municipal:
Endereço: Assentamento Agua Fria III, Nº0, QD. 0, LT0

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por 90 dias, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: Jailson Lopes Barbosa

Tocantina - TO, 26/05/2026

Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3503654/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HENRIQUE FERREIRA MENDES

OU

CPF/CNPJ nº 081.849.181-78

Certidão emitida em: 26/05/2026 , às 15:38:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

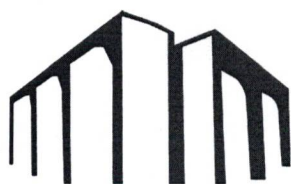
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Digital da 1ª Região até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- JEF Virtual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 26/05/2026 , às 07:49:27.



Código de validação: 26BI.CY7R.OJYD.WN0A.SOPV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/26BI.CY7R.OJYD.WN0A.SOPV>



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. e009a96c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HENRIQUE FERREIRA MENDES

CPF n. 081.849.181-78

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:10:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:10:46



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA
Coordenadoria da Dívida Ativa



Consulta de Débito

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARIA JULIA DE FRANÇA

CPF: 061.444.294-09

ENDEREÇO: FAZENDA MANUEL OLEGÁRIA ASSENT.ÁGUA FRIA II LOTE 32

MUNICÍPIO: TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

Consultar Contribuinte

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

DATA DE EMISSÃO: Quarta feira, 17 de Junho de 2026 - 13h 53m 30s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

RAFAELLA LOPES REIS ALVES

MATRÍCULA:

520646



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JULIA DE FRANCA
CPF: 061.444.294-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:14 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **224A.5C9D.F85D.C15F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **02066 - 1**

Contribuinte: **Maria Julia de França**
CPF/CNPJ: **061.444.294-09**

Inscrição Municipal:
Endereço: **Assentamento Agua Fria II, Nº0, QD. 0, LT0**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por **90 dias**, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **26/05/2026**

Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3503696/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA JULIA DE FRANCA

OU

CPF/CNPJ nº 061.444.294-09

Certidão emitida em: 26/05/2026 , às 15:38:39 (data e hora de Brasília)

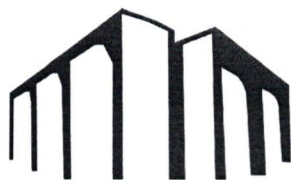
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Processo Judicial Eletrônico até 26/05/2026 , às 07:49:27.
 - Processo Digital da 1ª Região até 26/05/2026 , às 07:49:27.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 26/05/2026 , às 07:49:27.
 - JEF Virtual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
 - Processual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 26/05/2026 , às 07:49:27.



Código de validação: EVD6.14IF.MUDZ.GEJ9.393E

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/EVD6.14IF.MUDZ.GEJ9.393E>



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 50380bb0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA JÚLIA DE FRANÇA

CPF n. 061.444.294-09

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:13:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:13:25



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7998030



Validador

51224187588884395894024539608931

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: OZIEL NASCIMENTO COSTA

CPF: 366.906.002-20

ENDEREÇO: CHÁCARA NASCIMENTO- ASSENT. PA AGUA FRIA II

MUNICÍPIO: TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 26 de Maio de 2026 - 14h 47m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OZIEL NASCIMENTO COSTA
CPF: 366.906.002-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:12 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **B8BB.0848.E8E5.8B48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 3503721/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

OZIEL NASCIMENTO COSTA

OU

CPF/CNPJ nº 366.906.002-20

Certidão emitida em: 26/05/2026 , às 15:38:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Digital da 1ª Região até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- JEF Virtual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Processual até 26/05/2026 , às 07:49:27.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 26/05/2026 , às 07:49:27.



Código de validação: HXUM.VO2V.8RXQ.HLIO.SYUI

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HXUM.VO2V.8RXQ.HLIO.SYUI>



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **02063 - 1**

Contribuinte: **Oziel Lima Macedo**
CPF/CNPJ: **762.600.891-04**

Inscrição Municipal:
Endereço: **Assentamento Agua Fria III, N°0, QD. 0, LT0**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por **90 dias**, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **26/05/2026**

Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **02062 - 1**

Contribuinte: **Oziel Nascimento Costa**
CPF/CNPJ: **366.906.002-20**

Inscrição Municipal:
Endereço: **Projeto de Assentamento Agua Fria II, Nº0, QD. 0, LT0**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por **90 dias**, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

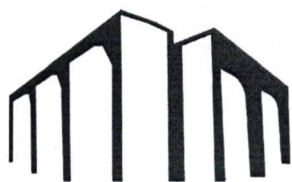
Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Emitido por: Jailson Lopes Barbosa

Tocantina - TO, **26/05/2026**

Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 7be849a7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

OZIEL NASCIMENTO COSTA

CPF n. 366.906.002-20

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:15:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:15:53



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **02065 - 1**

Contribuinte: **Maria das Graças Ferreira da Silva**
CPF/CNPJ: **330.625.282-49**

Inscrição Municipal:
Endereço: **Assentamento Agua Fria III, Nº0, QD. 0, LTO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida por **90 dias**, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Reconhecimento em utilidade pública estadual

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **26/05/2026**



Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA
CPF: 330.625.282-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:36 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **1D88.AAD8.DBEC.49C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

68072237/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 330.625.282-49

Certidão emitida em 17/06/2026, às 15:31:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/06/2026, às 07:47:56;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/06/2026, às 07:47:56.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 68072237

Código de Validação: A945 5F3B FEC1 EFB3 752E 5BC7 9064 A7B8

Data da Atualização: 17/06/2026, às 07:47:56





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

8086685



Validador

47492668574737650912960770740331

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

CPF: 330.625.282-49

ENDEREÇO: V VILA RUA 1 ASSENTAMENTO AGUA FRIA 3, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 - 15h 18m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

TRLEG-AL
Fls. 46
[assinatura]

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 86cc0f3e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

CPF n. 330.625.282-49

Certidão emitida em: 26/05/2026, às 15:11:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2026, 15:11:45